



RESOLUÇÃO Nº 040/2025-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Agosto de 2025.

Considerando a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de unificação da gestão e de clareza quanto à responsabilidade institucional sobre a Rede de Proteção e seu Comitê Gestor Intersetorial;

Considerando a importância de assegurar a efetividade do funcionamento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Considerando as atribuições da Proteção Social Especial de Média Complexidade na coordenação e gestão de serviços voltados à defesa e garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social;

Considerando que Rede de Proteção / Escuta Especializada / Revelação Espontânea / Fluxos / Protocolos são temas prioritários afetos principalmente à Proteção Social Especial de Média Complexidade, além de serem temas recorrentes e essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar que a Proteção Social Especial de Média Complexidade seja responsável pela gestão da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, bem como do Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção em Fazenda Rio Grande.

Art. 2º- Compete à Proteção Social Especial de Média Complexidade coordenar, propor, articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações relativas ao funcionamento da Rede de Proteção e do respectivo Comitê Gestor Intersetorial.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ
Data: 19/08/2025 11:39:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Palinger Andreczevecz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA Fazenda Rio Grande - Paraná



RESOLUÇÃO Nº 039/2025-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações em Reunião Ordinária na data de 13 de Agosto de 2025

Considerando a necessidade de realizar capacitações para atualizar e qualificar os processos de trabalho da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente Vítima de Violência;

Considerando a necessidade de revisão de fluxos e protocolos que garantam uma atuação humanizada, com qualidade ética e técnica, pautada em princípios e normativas que assegurem a proteção integral, articulada e célere de crianças e adolescentes vítimas de violência;

Considerando que Rede de Proteção / Escuta Especializada / Revelação Espontânea / Fluxos / Protocolos são temas prioritários, recorrentes e essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

Considerando a primordial necessidade de avançar na interlocução entre os diversos componentes e atores do SGDCA em Fazenda Rio Grande, incluindo as pastas de Assistência Social, Saúde, Educação (Município e Estado), Guarda Municipal, Trabalho, além do MPPR, Judiciário, Delegacias de Polícia Civil e Militar, CMAS, CMDCA e Conselho Tutelar, com a finalidade de assegurar proteção integral com ações articuladas e não revitimizantes;

Considerando que uma capacitação do porte proposto não significaria uma invalidação dos processos já existentes, mas uma atualização visando avanços e qualificação do serviço da Rede, sempre com o primordial melhor interesse da criança e do adolescente;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Endereço: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Cep: 83.833-090 – Fazenda Rio Grande
Telefone 3608-7640



Considerando a proposta da capacitação ser de autoria do Instituto Ranai, cuja a Psicóloga Iramaia Gallerani foi responsável no passado por capacitar membros da equipe do Núcleo Municipal de Infância e Adolescência (NMIA) de Fazenda Rio Grande, além de ter reconhecida competência técnica e reconhecimento nacional sobre sua autoridade acerca dos temas;

RESOLVE

Art 1º – Aprovar os temas propostos e o projeto de qualificação da Rede de Proteção de Fazenda Rio Grande: “Construção de Fluxos, Protocolo de Atendimento e Qualificação para a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência”, apresentado pelo Instituto Ranai Ensino e Desenvolvimento – CNPJ 46.757.247/0001-58.

Art 2º – A proposta ora apresentada refere-se a uma carga horária de aproximadamente 80 horas, presencial e remota, no município, e possibilitando a participação integral ou fracionada de segmentos da Rede de Proteção, técnicos e gestores, MPPR, Judiciário, Delegacias de Polícia Civil e Militar, além de CMDCA e CT, de acordo com o tema, totalizando cerca de 350 a 450 participantes a serem alcançados, além da assessoria para revisão/construção do fluxo e protocolo de atendimento integrado, com entrega do produto revisado e com projeto gráfico e será integralmente financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º- A proposta, após análise do CMDCA e dos ajustes metodológicos e de conteúdo programático realizados em interlocução com a instituição proponente, teve seu orçamento final fixado em R\$ 88.846,91 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 4º – Esta proposta final será integralmente financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Fazenda Rio Grande.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Endereço: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Cep: 83.833-090 – Fazenda Rio Grande
Telefone 3608-7640



Art. 5º – Este CMDCA emitirá relatório de monitoramento e avaliação em até 30 dias após a finalização do projeto.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025



Fabiana Palinger Andrezevez
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Endereço: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Cep: 83.833-090 – Fazenda Rio Grande
Telefone 3608-7640



RESOLUÇÃO Nº 040/2025-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Agosto de 2025.

Considerando a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de unificação da gestão e de clareza quanto à responsabilidade institucional sobre a Rede de Proteção e seu Comitê Gestor Intersetorial;

Considerando a importância de assegurar a efetividade do funcionamento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Considerando as atribuições da Proteção Social Especial de Média Complexidade na coordenação e gestão de serviços voltados à defesa e garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social;

Considerando que Rede de Proteção / Escuta Especializada / Revelação Espontânea / Fluxos / Protocolos são temas prioritários afetos principalmente à Proteção Social Especial de Média Complexidade, além de serem temas recorrentes e essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar que a Proteção Social Especial de Média Complexidade seja responsável pela gestão da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, bem como do Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção em Fazenda Rio Grande.

Art. 2º- Compete à Proteção Social Especial de Média Complexidade coordenar, propor, articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações relativas ao funcionamento da Rede de Proteção e do respectivo Comitê Gestor Intersetorial.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº154 de 19 de agosto de 2025

Página 14



Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
FABIANA PALINGER ANDRZEJEVicz
Data: 19/08/2025 11:39:18 -0300
Verifique em <https://validar.tr.gov.br>
Fabiana Palinger Andrzejevicz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FAZENDA RIO GRANDE – PR



RESOLUÇÃO 019/2025

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de lista de equipamentos médicos e hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA a serem solicitados a Secretaria Estadual da Saúde-SESA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

Considerando que a Resolução 389 de 04 de abril de 2023 dispõe que todos os municípios são considerados elegíveis para recebimento dos recursos financeiros destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implementação e/ou implantações de ações e serviços de saúde.

Considerando o E-protocolo nº 22.117.740-1 que visa habilitação no montante de R\$ 300.000,00 para aquisição de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Resolve “AD Referendum”

Art. 1º Aprovar a listagem apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos permanentes, conforme segue:

Código Renem	Equipamentos	Quant.
11718	Armário em Aço Inox para CME	01
2131	Armário Vitrine	01
1730	Arquivo	01
71	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	02
2345	Poltrona Hospitalar	05
2980	Balança Antropométrica Adulto	01
2981	Balança Antropométrica Infantil	01



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FAZENDA RIO GRANDE – PR



1488	Carro Maca Simples	03
1820	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	01
407	Bomba de Infusão	08
10541	Braçadeira para Injeção	4
1736	Cadeira de Banho/ Higiénica	2
3052	Cadeira de Rodas Adulto	3
11246	Cadeira de Rodas para Obeso	2
1236	Cama Comum (não hospitalar)	7
936	Cardioversor	1
10798	Carro de Emergência	1
2966	Régua de Gases	4
10894	Computador (DesktopAvançado)	3
2274	Computador (Desktop- Básico)	07
2374	Escada de 2 de graus	4
10785	Esfigmomanômetro Adulto	5
89	Esfigmomanômetro de Pedestal	4
10786	Esfigmomanômetro Infantil	5
11244	Esfigmomanômetro Obeso	5
971	Foco Refletor Ambulatorial	1
2416	Fogão Industrial	1
1994	Forno de Microondas	2
1414	Freezer Comum	1
2022	Geladeira/ Refrigerador	1
11248	Laringoscópio Adulto	5
11249	Laringoscópio Infantil	5
2102	Mesa Auxiliar	5
2150	Mesa para Impressora	1
3026	Mesa de Mayo	3
1073	Otoscópio Simples	5
699	Oxímetro de Pulso	4
510	Projeter Multimídia (Datashow)	1
3006	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	11
3010	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	10



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FAZENDA RIO GRANDE – PR



451	Eletrocardiógrafo	1
1990	Sofá-cama Hospitalar	2
2625	Tela de Projeção	1
1229	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio)	1
11651	Trocador de Fraldas de Parede	1
11771	Vacuômetro para Rede de Gases	15
11770	Válvula Reguladora de Pressão para Rede de Gases	10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Vanderli Volt
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eu, Monique Costa Budk, homologo esta Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande/PR, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 985 de 22 de outubro de 2013.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025.

MONIQUE COSTA
BUDK:053798759
20
Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.08.19 10:32:18 -0300
Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2025.08.19 17:09:32 -03'00'